



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 0862/2017

“Dispõe sobre a realização de coleta de amostras das águas dos reservatórios dos prédios públicos do Município de Água Comprida para análise e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica assegurado a realização quadrimestral de coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios de água onde funcionam os prédios públicos no âmbito do Município de Água Comprida-MG.

Parágrafo Único - Atualmente os prédios públicos existentes são os que atendem a Assistência Social, ao CRAS, ao Conselho Tutelar, a Prefeitura Municipal, ao Centro de Saúde, ao PSF, as Farmácia de Todos, a Terceira Idade, a Escola Municipal e a Casa de Apoio.

Artigo - 2º - A realização da análise das amostras mencionadas no artigo anterior poderá ser efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde ou por empresa especializada, devidamente credenciada junto ao Órgão Municipal competente.

Artigo 3º - Dar-se-á publicidade ao resultado das análises.

Parágrafo Único - nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, oferecendo riscos à saúde, serão tomadas providencias imediatas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Município de Água Comprida/MG, 20 de Junho de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Água Comprida - MG.